

MINUTA

PROCESSO Nº /2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, OBJETIVANDO A MÚTUA COLABORAÇÃO PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS À INFRATORES DAS LEIS QUE TRATAM DO BEM-ESTAR ANIMAL.

A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 7.641, de 1º de março de 2011, com sede na Rua Princesa Isabel, 257, Vila Princesa Isabel, Jundiaí/SP, inscrita sob o CNPJ/ME nº 14.602.175/0001-83, doravante denominada EGP, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Fernando Machado, presentes também o Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Sinésio Scarabello Filho e a Diretora do Departamento de Bem-Estar Animal do Município de Jundiaí, Sra. Daniela Araújo Passos, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, e Decreto Municipal nº 27.234, de 19 de Dezembro de 2017, Anexo II, art. 5º, V e parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições, objetivando mútua colaboração para fins de interesse público:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnico-Educacional entre a Escola de Gestão Pública de Jundiaí e o Município de Jundiaí, o desenvolvimento de cursos bimestrais pela primeira a serem ministrados para turmas de infratores e causadores de maus-tratos aos animais, visando a requalificação do infrator, bem como o desenvolvimento de cursos anuais de qualificação de protetores de animais e ONGs de Jundiaí para atuarem em consonância com as políticas públicas do Departamento de Bem-Estar Animal (DEBEA) da

Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1- São responsabilidades da EGP:

- a) coordenar as ações de capacitação, estabelecendo procedimentos para a sua viabilização, conforme Plano de Trabalho que integra o presente Acordo;
- b) providenciar, quando necessária, a reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada da respectiva justificativa e concordância expressa dos partícipes, desde que não implique na alteração do objeto deste Acordo;
- c) selecionar, indicar e supervisionar, por meio do Departamento de Inovação e Gestão do Conhecimento, os profissionais que ministrarão os cursos;
- d) registrar a frequência e desempenho dos servidores públicos e cidadãos em geral, para fins de expedição dos certificados;
- e) avaliar periodicamente o andamento das atividades a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento dos cursos, em conformidade com os planos de cursos, que integram parte do Plano de Trabalho;
- f) realizar a divulgação dos cursos para os servidores públicos municipais;
- g) realizar o processo de inscrição e seleção dos interessados para ingresso nos referidos cursos;
- h) acompanhar todas as fases do projeto.

2.2- São responsabilidades do MUNICÍPIO, através do seu Departamento de Bem-Estar Animal (DEBEA):

- a) A divulgação da parceria firmada, bem como da grade de cursos ministrados e seus conteúdos, indicando participantes para os eventos e capacitações, observando-se, em cada caso, o número de vagas que serão disponibilizadas pela EGP, os critérios de preenchimento e o perfil estabelecido;

- b) Enviar à EGP, no prazo a ser estabelecido por esta, os formulários de inscrição das pessoas aptas à participação nos eventos e demais ações de capacitação;
- c) Fornecer à EGP, na medida de sua possibilidade, apoio administrativo para os eventos e ações de capacitação previstas neste instrumento;
- d) Fornecer todas as informações necessárias para a fiel execução do objeto deste acordo de cooperação;
- e) Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do presente acordo de cooperação, em conformidade com os procedimentos adotados pela Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP;
- f) Comunicar à Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP qualquer irregularidade na execução do presente instrumento;

2.3- São responsabilidades conjuntas da EGP e do MUNICÍPIO, através do seu Departamento de Bem-Estar Animal (DEBEA):

- a) Executar o objeto do presente Acordo de Cooperação respeitando os seus objetivos e particularidades;
- b) Proporcionar adequado desenvolvimento dos objetivos do presente acordo;
- c) Manter disponível o fluxo de dados e informações necessárias à execução das atividades que compõem o presente acordo;
- d) Prestar apoio mútuo para a concretização dos objetivos da cooperação, com disponibilização de facilitadores, conteúdos e materiais educativos;
- e) Supervisionar, executar e avaliar as atividades que compõem o objeto deste acordo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- A execução do presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS CURSOS

4.1- Os cursos previstos no presente Acordo serão gratuitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO ACORDO

5.1- Para a administração das atividades do presente Acordo, os partícipes indicam como Gestor o(a) Sr(a). _____, responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas, jurídicas e financeiras que surgiem durante a vigência do presente Acordo.

5.2- São atribuições do Gestor:

- a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Acordo e pela execução das metas convencionadas no Plano de Trabalho e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do Acordo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos cursos, consignados no Plano de Trabalho;
- c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS MATERIAIS

6.1- Os partícipes poderão realizar o compartilhamento de materiais de consumo e bens permanentes, por meio de Termo de Cessão de Uso, quando aplicável, para a execução das atividades, conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Acordo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O prazo de vigência do presente Acordo é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2- A eficácia deste convênio e de eventuais termos aditivos fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1- Admite-se a denúncia deste Acordo, de forma consensual, bilateralmente, pelas partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

9.2- O presente Acordo poderá ser rescindido, ainda, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3- Ocorrendo o encerramento do presente Acordo por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

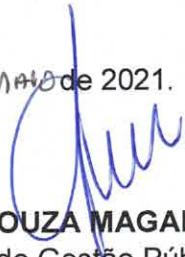
10.1- Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, através dos seus gestores, desde que observado o objeto do Acordo, aplicando-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir quais quer questões oriundas deste Acordo que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2- E, assim, por estarem os partícipes justos e avençados, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinados e identificadas.

Jundiaí, 26 de Maio de 2021.



CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DANIELA ARAÚJO PASSOS

Diretora do Departamento de Bem-Estar Animal do Município de Jundiaí

TESTEMUNHAS:

Nome: ISAIAS Ferreira de Araújo
CPF: 776 486 848 53

Assinatura:

Nome: Kauina Bizzarros Neves
CPF: 220-736.348-18

Assinatura:

PLANO DE TRABALHO

CAPACITAÇÃO DE PROTETORES:

OBJETIVOS:

- Nivelar o conhecimento sobre as políticas públicas para que os protetores atuem de forma a somar ao trabalho do DEBEA;
- Apenas protetores que participarem do curso estarão aptos a usufruir do serviço do DEBEA;
- Ampliar a empatia dos protetores sobre outras espécies animais que não cães e gatos.

CARGA HORÁRIA: aproximadamente 20 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

MANHÃ	TARDE	TEMA	CH	Palestrante
DIA 01		08 de março		
8h30	13h	Políticas Públicas para bem-estar animal e controle populacional - PANORAMA	30 min	Daniela Araújo Passos – Diretora do DEBEA
9h	13h30	Histórico do DEBEA	20 min	Dra. Cláudia Medina de Oliveira – Médica veterinária do DEBEA
9h20	13h50	Estrutura e rotina do DEBEA	10 min	
9h30	14h	Atendimento Clínico, cadastro, exames etc.	30 min	
10h	14h30	Intervalo	10 min	
10h10	14h40	Política de recolhimento do DEBEA	30 min	Dra. Cláudia Medina de Oliveira – Médica veterinária do DEBEA
10h40	15h10	CED	20 min	
11h	15h30	Mutirões e microchipagem	30 min	Daniela Araújo Passos – Diretora do DEBEA
11h30	16h	Adoção e termos de adoção	20 min	
12h	16h30	Encerramento dia 01		
DIA 02		09 de março		
8h30	13h	Acumulação de animais	30 min	Dra. Carolina Ballarini Zetun – Médica veterinária do DEBEA
9h	13h30	Animais de pessoas em situação de rua	15 min	
9h15	13h45	Atividades educativas formal	15 min	
9h30	14h	Atividades educativas não-formal	15 min	Daniela Araújo Passos – Diretora do DEBEA
9h45	14h15	Intervalo	15 min	
10h	14h30	Maus tratos: legislações e o papel de cada ator	40 min	Ana Paula de Vasconcelos –

				advogada de Direito Animal, Secretaria Adjunta da Comissão Nacional da OAB de Proteção e Defesa Animal, Vice Presidente da Comissão de Direito Animal da Subseção da OAB Taguatinga-DF, Advogada do Fórum Nacional e do Projeto Adoção São Francisco
10h40	15h10	156 e Denúncias de maus-tratos	40 min	Daniel Cardoso Pereira – Agente de Posturas do DEBEA
11h20	15h50	PL Bem-Estar Animal	25 min	Daniela Araújo Passos – Diretora do DEBEA
11h45	16h15	PL Microchip	15 min	
12h	16h30	Encerramento dia 02		
DIA 03		10 de março		
8h30	13h	O trabalho da VISAM	30 min	Carlos Hitoshi Ozahata
9h	13h30	O papel do vereador	30 min	Fábio Nadal – Procurador Câmara Municipal
9h30	14h	Bem-Estar Animal, senciência, as 5 liberdades, enriquecimento ambiental	30 min	Vânia Plaza Nunes – Médica Veterinária e Diretora Técnica do Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal
10h	14h30	Intervalo	15 min	
10h15	14h45	Continuação Bem-Estar Animal, senciência, as 5 liberdades, enriquecimento ambiental	105 min	Vânia Plaza Nunes – Médica Veterinária e Diretora Técnica do Fórum Nacional de Proteção Animal
12h	16h30	Encerramento dia 03		
DIA 04		11 de março		
8h30	13h	Animais de produção	90 min	José Ciocca World Animal Protection
10h	14h30	Intervalo	15 min	
10h15	14h45	Animais silvestres	105 min	João Almeida World Animal Protection / Cristina Mata Ciliar

12h	16h30	Encerramento dia 04		
DIA 05		12 de março		
8h30	13h	Síndrome de Burnout, fadiga da compaixão, acumulação	90 min	Sueli Cândida Maciel – Analista de Saúde – Psicóloga da Divisão de Vigilância de Zoonoses de SP
10h	14h30	Intervalo	15 min	
10h15	14h45	O protetor parceiro do DEBEA	15 min	Daniela Araújo Passos – Diretora do DEBEA
10h30	15h	Produção de relatório anual de atividades	20 min	
10h50	15h20	Entrega de modelos de formulários (impressos e via e-mail): termo de adoção, relatório anual, etc.	20 min	
11h10	15h40	Assinatura de termo de compromisso	10 min	
11h20	15h50	Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal	30 min	
11h50	16h20	Avaliação da capacitação e entrega de certificados	10 min	
12h	16h30	Encerramento dia 05		



Jundiaí, 09 de novembro de 2021

Ilmo. Sra.
Daniela Araújo Passos
Diretora do Depto. Bem Estar Animal
Jundiaí – SP

Prezado Senhor,

Cumprimentamo-vos com satisfação por termos firmado o Acordo de Cooperação Técnico-Educacional, com esta Instituição presidida por V. Sa. conforme documento assinado em 26 de maio de 2021.

Entretanto, estamos enviando a V.Sa. um termo aditivo Nº 01, contendo acréscimo de cláusulas formais que a Procuradoria do Município de Jundiaí, entendeu conveniente constar.

Submetemos o referido documento à apreciação de V. Sa. o qual, convindo à vossa aprovação, solicitamos a gentileza de assiná-lo, bem como encaminhar à assinatura do Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Sinésio Scarabello Filho, e em seguida, nos remeter em três vias, certa de que, após completa a formalidade de assinaturas, devolveremos uma via para arquivo da referida Instituição.

Atenciosamente

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Clara Maria de Souza Magalhães
Diretora Presidente

*Recebido em
30.11.2021
Daniela Passos*



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO

Processo nº 007/2021

Acordo de Cooperação Técnico-Eduacional que entre si celebram a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP e o Município de Jundiaí, por seu Departamento de Bem-Estar Animal (DEBEA).

Objeto: Desenvolvimento de cursos a serem ministrados para turmas de infratores e causadores de maus-tratos aos animais, visando a requalificação do infrator e desenvolvimento de cursos de qualificação de protetores de animais e ONGs de Jundiaí para atuarem em consonância com as políticas públicas do DEBEA.

Vigência: 5 (cinco) anos contados de sua assinatura.

Valor estimado: O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os participes.

Assinatura: 26/05/2021.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 419/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 11752-7/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Ibirapuã 238, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 420/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0006165/2021 para supressão de uma árvore na Av. Dr. Cavalcanti 837, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEFERIDO Data: 12/11/2021

01066/2021	01065/2021
01063/2021	01060/2021
01058/2021	01053/2021
01052/2021	01049/2021
01048/2021	01046/2021
01043/2021	01041/2021
01040/2021	01035/2021

INDEFERIDO Data: 12/11/2021

01062/2021	01061/2021
01059/2021	01056/2021
01055/2021	01054/2021
01050/2021	01042/2021
01039/2021	01038/2021
01036/2021	

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 44, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Republicado por haver incorreções

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER o resultado final do processo de remoção de diretores de escolas, titulares do Sistema Municipal de Ensino, para o ano de 2022, conforme atribuição de vagas realizada no dia 5/11/2021.

REMOÇÃO ADIDOS

CLAS.	NOME
1º	JUSSARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA EMEB Alceu de Toledo Pontes e EMEB Prof. ^a Patricia Pires durante o afastamento da titular em 2022
2º	NANCI ROSÂNGELA CALTRAN FLAUZINO EMEB Prof. ^a Isabel Christina Marques de Oliveira
3º	IRENE GOMES LEPORE EMEB Prof. ^a Martha Burgos Pereira da Silva

REMOÇÃO VOLUNTÁRIA

CLAS.	NOME
1º	JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI Desidente
2º	DJALMA HENRIQUE PAES Desidente
3º	ANA PAULA FREGUGLIA Desidente
4º	CINTIA DE JESUS CAPATTO TROMBONI EMEB Prof. ^a Ruth Carturan Wiemann
5º	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA BUENO Ausente
6º	SELMA REGINA DE OLIVEIRA Desidente
7º	GISLAINE DOS ANJOS OLIVEIRA ALVES Desidente
8º	ELENILMA MELO PEREZ Desidente
9º	NANCI ROSÂNGELA CALTRAN FLAUZINO Desidente
10º	IRENE GOMES LEPORE EMEB Prof. ^a Fátima Ap. Damásio dos Santos Pandolfo
11º	LIANE KELEN RIZZATO Ausente
12º	CLEANE APARECIDA DOS SANTOS Desidente
13º	THAÍS SILVA NONÔ Desidente
14º	GLÁUCIA IARA GOMES SARTI Desidente
15º	RAFAEL MESSIAS MERLIN EMEB Pedro de Oliveira
16º	SOLANGE MARIA DE LOURDES MENDES EMEB Prof. ^a Maria Elizabeth Oliveira França da Silva
17º	CRISTIANE CUSIN PUPO Desidente
18º	JOÃO MÁRCIO BARBOSA VINCI LIMA Desidente
19º	FABRÍCIA BUGARELLI GONCALVES EMEB Prof. ^a Martha Burgos Pereira da Silva
20º	MILENA MARTHO Desidente
21º	VIVIANE SUELÍ MARQUES Desidente
22º	FLÁVIA MARIA GOMES DE SALES MACHADO Desidente
23º	VIVIANA NOGUEIRA DE LIMA Desidente
24º	LUCÉLIA CASSALHO RODRIGUES DE MOURA EMEB Prof. João Luiz de Campos

Faz saber, também, que a Diretora Irene Gomes Lepore alterou sua escolha, durante a atribuição de vagas dos inscritos no processo de remoção voluntária, desistindo da EMEB Prof.^a Martha Burgos Pereira da Silva para escolher a EMEB Prof.^a Fátima Ap. Damásio dos Santos